



FREGUESIA DE CORROIOS  
JUNTA DE FREGUESIA

## **EDITAL N.º 110/2015**

Atendendo à Quadra festiva que se aproxima e que, tradicionalmente, é propícia ao encontro familiar, torna-se indispensável proporcionar aos trabalhadores desta Junta de Freguesia o tempo necessário para as suas deslocações.

Assim, nos termos da alínea e) do art.º 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:

**Concessão de tolerância de ponto para os trabalhadores da Autarquia,  
nos dias**

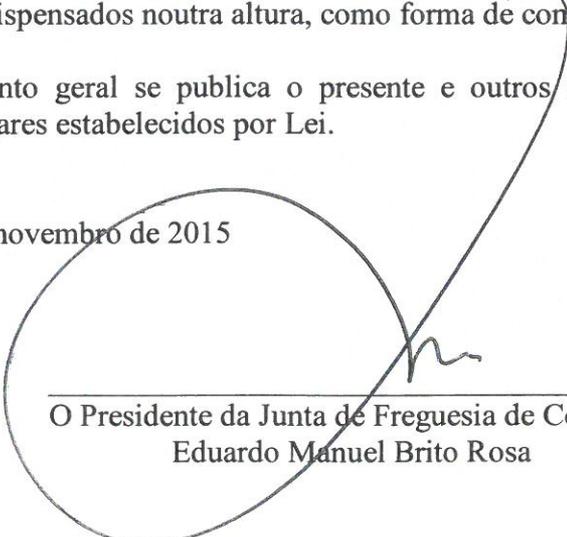
**24 de dezembro/2015 (quinta-feira) e 31 de dezembro/2015  
(quinta-feira)**

Deve assegurar-se, impreterivelmente, o funcionamento dos serviços mínimos no Cemitério Municipal de Santa Marta de Corroios.

Os trabalhadores que não possam usufruir da tolerância de ponto pelo motivo acima referido, serão dispensados noutra altura, como forma de compensação.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares estabelecidos por Lei.

Corroios, 27 de novembro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
O Presidente da Junta de Freguesia de Corroios  
Eduardo Manuel Brito Rosa